



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
(AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO
ANÁLOGA À DE ESCRAVO)
CASA DA ARGILA DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ 09.127.451/0001-69**



PERÍODO DA AÇÃO: 11 de abril a 06 de maio de 2019

LOCAL: Rua Maba, nº 611 – Vigário Geral – Rio de Janeiro – RJ

REFERÊNCIA: Rua próxima à Avenida Brasil

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente (CNAE 2349-4/99)





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A)EQUIPE.....	02
B)IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
E) DA AÇÃO FISCAL	05
F) CONCLUSÃO.....	07
G) ANEXOS.....	08

I. Notificação para Apresentação de Documentos – NAD 1104/2019

II. Notificação para Regularização de Itens de Saúde e Segurança n. 350222-12042019

III. Notificação para Apresentação de Documentos n. 356794/24042019

I. Relação e Cópias dos autos de infração lavrados na ação fiscal;

II. Notificação de Débito do FGTS n. 201.412.802;e;

III. Termo de Interdição nº 4.029.410-2, Relatório Técnico e Registro Fotográfico Ilustrativo – Interdição.

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: Casa da Argila Decorações Ltda.
Nome Fantasia: Casa da Argila
CNPJ: 09.127.451/0001-69
Empregador: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
RG: Não informado
Endereço para correspondência: [REDACTED]
Telefone de contato: [REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 08 Mulheres: 05 Menores: 00	13
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
TOTAL DE TRABALHADORES SEM REGISTRO	04
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	-
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	-
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	-
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
FGTS MENSAL RECOLHIDO	-
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	-
FGTS MENSAL NOTIFICADO	R\$ 24.263,60
FGTS RESCISÓRIO NOTIFICADO	R\$ 5.972,82





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (DPU)	-
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	-
OBREIROS FORAM ENCOMINHADOS AO CREAS	Não
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	21
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	01
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

- 1 217209165 16/04/2019 0014060 Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.
(Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
- 2 217209238 16/04/2019 1241770 Deixar de manter as instalações sanitárias em bom estado de asseio e higiene.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.25.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
- 3 217209262 16/04/2019 2060256 Deixar de exigir o uso dos equipamentos de proteção individual.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6.1, alínea "b", da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
- 4 217209289 16/04/2019 2120283 Deixar de dotar de porta de acesso os quadros de energia de máquinas e/ou equipamentos e/ou deixar de manter a porta de acesso permanentemente fechada.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.18, alínea "a", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 5 217209297 16/04/2019 1230930 Deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios, e/ou adotar medidas de prevenção de incêndio em desacordo com a legislação estadual e/ou normas técnicas aplicáveis.
(Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 23.1, da NR 23, com redação da Portaria nº 221/2011.)
- 6 217209301 16/04/2019 2120771 Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 7 217209327 16/04/2019 2120194 Deixar de projetar e/ou manter instalações elétricas de máquinas e/ou equipamentos de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, e/ou incêndio, e/ou explosão e/ou outros acidentes, conforme NR 10.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.14, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 8 217209343 16/04/2019 1241850 Deixar de disponibilizar armários individuais de compartimento duplo, nas atividades e operações insalubres e/ou nas atividades incompatíveis com o asseio corporal, que exponham os empregados a poeiras ou produtos graxos e oleosos.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.11 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
- 9 217209351 16/04/2019 2121190 Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência.
(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 10 217209360 16/04/2019 2120461 Utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou acionamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam acionamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental.
(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.24, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 11 217222145 17/04/2019 1240374 Manter gabinetes sanitários sem paredes divisórias ou com paredes divisórias com altura inferior a 2,10 m ou com bordo inferior da parede divisória a mais de 15 cm acima do pavimento.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.26, alínea "c", da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

- 12 217222153 17/04/2019 1030051 Manter em funcionamento estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento interdito.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 3.2 da NR-3, com redação da Portaria nº 199/2011.)
- 13 217261957 24/04/2019 0011681 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
(Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
- 14 217265766 24/04/2019 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
(Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
- 15 217355391 06/05/2019 0016535 Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.
(Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.)
- 16 217356290 06/05/2019 0011681 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
(Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
- 17 217361552 06/05/2019 0009784 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
(Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)
- 18 217361781 06/05/2019 0017248 Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os valores do FGTS relativos ao mês da rescisão e ao mês imediatamente anterior, que ainda não houverem sido recolhidos, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.
(Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.)
- 19 217361919 06/05/2019 0017027 Deixar de depositar, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados ou que deveriam ter sido realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.
(Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.)
- 20 217362109 06/05/2019 0009890 Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento).
(Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.)
- 21 217698671 04/07/2019 0011681 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
(Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

E) DA AÇÃO FISCAL

Todas as principais informações e documentos relacionados à ação fiscal estão consolidados no presente Relatório.

Trata-se de demanda da Procuradoria Regional do Trabalho (nº 001966.2019.01.000/4).

A ação fiscal teve início na data de 11.04.2019, ocasião em que os Auditores Fiscais do Trabalho já referenciados deslocaram-se ao endereço do estabelecimento, acompanhados pela Procuradora do Trabalho Vivann Mattos.

Restou verificado que a empresa produz artigos cerâmicos e possui loja anexa de venda de produtos religiosos.

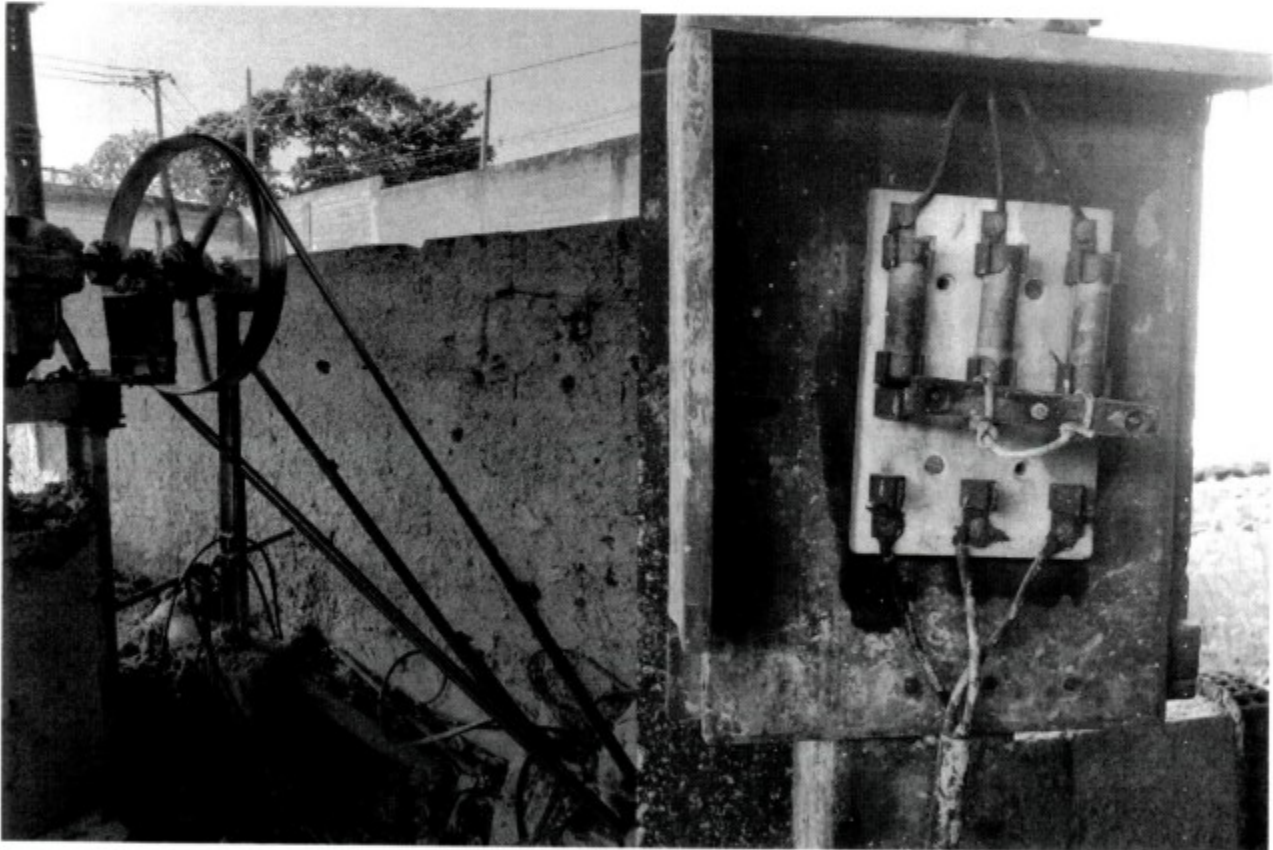


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

No local, havia cômodos trancados e foi constatado que uma das trabalhadoras possuía alojamento, que estava em boas condições de uso.

Todavia, em relação a atributos de segurança e saúde no trabalho, a equipe verificou que havia grave e iminente risco à integridade física dos trabalhadores, sendo lavrado Termo de Interdição nº 4.029.410-2, devido às instalações elétricas precárias, falta de proteção de zonas de perigo das máquinas, quadros de energia abertos e sem qualquer identificação, entre outros itens.

As instalações sanitárias masculinas também estavam com muita sujeira, não havendo divisória no gabinete sanitário.



Falta de proteção de máquinas e instalações elétricas precárias

Todos os itens acima foram objeto de autuação, sendo verificado que a empresa descumpriu a interdição e deixou de comparecer por duas vezes (embaraço) para apresentar documentos.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Também no curso da ação fiscal, verificou-se que não há recolhimentos de FGTS em dia, o que motivou a lavratura de Notificação de Débito de FGTS nº 201412802, no valor de R\$30.236,42.

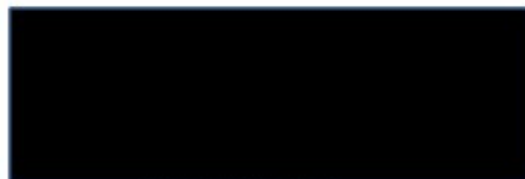
F) CONCLUSÃO

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que em desfavor do empregador da demanda principal da operação não foram, no momento da fiscalização “in loco”, encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Entretanto, durante toda a operação, foram encontrados quatro trabalhadores sem registro, que assim continuaram mesmo após determinação da fiscalização para formalização dos vínculos; além de diversas irregularidades de segurança e saúde no trabalho, além de débito de FGTS. A empresa não se fez mais presente, sendo autuada por embarço (não apresentação de documentos).

É o relatório.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019



Coordenador

Auditor Fiscal do Trabalho

CIF 



Auditor Fiscal do Trabalho

CIF 